

Data da reunião ordinária: 24-03-2003

Início da reunião: 14.30 horas

Términus da reunião: 20.30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

Luís Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
António Silvino da Costa Ferreira
José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira
Henrique dos Reis Leal
António Valente de Almeida

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Repartição

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria: 24-03-2003

Operações Orçamentais: 1.626.524,19

Operações de Tesouraria: 54.580,71

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 17 de Março de 2003, que depois de lida e corrigida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Após a aceitação das inscrições do público, nos termos do nº 2, artº 8º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente deu a palavra, no início da reunião, aos seguintes munícipes:

- 1º - HUGO ALEXANDRE GOMES FERREIRA, residente na Rua Eng.º Mário Costa, nº 36 - 2º Esq.º, Entroncamento, Presidente da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Transportes e Comunicações, que apresentou a sua preocupação sobre a situação do Instituto, bem como os esforços que fizeram para que ele continuasse no Entroncamento.

- Agradeceu, também, o empenho que a Câmara lhes tem dado em todo este processo.

- 2º - HUGO FERREIRA GUIMARÃES, residente na Rua D. Afonso II, nº 85, r/c - Dt.º, Vila Nova de Gaia, Vice-Presidente do Instituto Superior de Transportes e Comunicações, também a manifestar as mesmas preocupações e agradecendo, também, o apoio que esta Câmara lhes tem dado e ainda, referindo que se Abrantes conseguiu uma Universidade também o Entroncamento certamente conseguirá manter o Instituto.

- Antes do início desta reunião, estes alunos entregaram cópia de uma carta ao Sr. Vereador João Vieira, que receberam da Provedoria de Justiça, da qual já todos os Srs. Vereadores têm cópia.

- O Exmo. Presidente e todos os Srs. Vereadores mostraram o seu desacordo pelo encerramento do Instituto, manifestando-se todos unânimes em continuarem a lutar pela manutenção do mesmo no Entroncamento, dado que o processo ainda não está encerrado.

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente deu a palavra, aos Vereadores Srs:

- 1 - SR VEREADOR ANTÓNIO COSTA FERREIRA

- Solicitou informação dos processos que estão a decorrer em tribunal e que envolvem a Câmara Municipal.

- 2 - SR VEREADOR HENRIQUE LEAL

- FESTAS DA CIDADE 2003

- O Sr Vereador Henrique Leal apresentou o programa das Festas da Cidade, fazendo uma informação breve sobre o mesmo.

- Informou em relação às Tasquinhas, que foram endereçados convites às Associações aguardando-se resposta até ao final de Março, mas parece-lhe muito difícil atribuir mais do que uma tasquinha a cada Associação;
- Sobre o Artesanato, como habitualmente estão a decorrer as inscrições;
- Outros Espaços:
- Sugere que a Câmara defina a ocupação destes espaços, pensando que será possível rentabilizá-los.
- Também colocou a hipótese de se atribuir uma tasquinha aos Alunos Cabo Verdianos bem como participarem com peças de Artesanato.
- O Exmo. Presidente informou que quanto aos espaços, concorda que sejam só atribuídos a Colectividades, só futuramente, quando existir mais espaço é que se poderá pensar nessa hipótese.
- Quanto à tasquinha de Artesanato para os alunos Cabo Verdianos pensa que não estão preparados para esta situação.
- Seguidamente, o Exmo. Presidente manifestou vontade em trazer às Festas da Cidade os Alunos da "Operação Triunfo" atendendo a que está a participar um jovem do Entroncamento, o que foi apoiado por todos os Srs Vereadores, tendo o Sr Vereador Henrique Leal ficado encarregado de efectuar este contacto e voltar a trazer o assunto das Festas da Cidade à próxima reunião.

- 3 - EXMO. PRESIDENTE

- OBRAS PARTICULARES - DESPACHO

- A Câmara, por unanimidade, homologou o seguinte despacho do Exmo. Presidente elaborado em 17 de Março 2003.

- A SABER:

- "Nos termos do nº 2 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04 de Junho, e, em face das questões que têm sido detectadas nas vistorias aos edifícios de habitação colectiva, realizadas na sequência do meu despacho de 10 de Setembro de 2002, determino que a emissão de Alvarás de Licença de Utilização seja precedida de vistoria, a realizar nos termos do artigo 65º do supra citado diploma legal.

- Este despacho substitui e anula o emitido em 10 de Setembro de 2002.

- Aos Serviços respectivos para procedimento."

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JI ALPHA

COLABORAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO DE POESIA – AGRUP. ALPHA

- Ofício nº 925, datado de 7 de Novembro de 2002, do Agrupamento de Escolas e JI Alpha Escola E.B. 2,3 Dr. Ruy de Andrade - Direcção Regional de Educação de Lisboa, a solicitar a colaboração financeira para viabilizar a publicação de um livro de poesia, intitulado "O que é a Poesia", para o qual juntam um orçamento da Gráfica Gil, no total de 364,22 Euros, para 250 exemplares.

- Para o efeito o Sr. Vereador da Tarefa, emitiu o parecer:

- "Sou da opinião que esta iniciativa deverá ser apoiada pelos objectivos a que se propõe. De referir, ainda que ao abrigo da Lei 5-A/2002 de 11/1, artº 64, ponto 4 «Compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: b) Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural...»

- A Câmara tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, e por proposta do Exmo. Presidente, apoiar esta publicação com 50% do valor do orçamento apresentado.

CLUBES ASSOC.DESPORT.CULTURAIS DO ENTRº

CABE – I PROVA DE TIRO COM ARCO FITA/FPTA (TIRO OLÍMPICO)

- Ofício nº 6, datado de 17 de Março do corrente ano, do Clube de Arqueiros e Besteiros do Entroncamento, a informar que, conforme estava programado no calendário do Campeonato Nacional da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, decorreu, no Campo de Futebol (relvado) desta cidade, a I Prova de Tiro com Arco FITA/FPTA (Tiro Olímpico), que envolveu cerca de meia centena de atiradores, vindos de várias zonas do País.
- Para o efeito junta cópias fotográficas de alguns momentos elucidativos do acontecimento desportivo e agradece o apoio desta Câmara Municipal, que muito contribuiu para o êxito do evento.
- A Câmara tomou conhecimento.

CLUBE CAMPISMO DO ENTº - COMEMORAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO

- Ofício nº 16/2003, de 17 de Março, do Clube de Campismo do Entroncamento, a informar que no próximo dia 1 de Abril comemoram o seu 37º Aniversário, levando a efeito a celebração da efeméride no dia 6 do mesmo mês, realizando, entre outras actividades, um almoço convívio para os Sócios e Amigos.
- Para o efeito solicitam a atribuição de um auxílio monetário para fazer face às despesas do aniversário.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, solicitar ao Clube o orçamento da actividade deste aniversário.

ROTARY CLUB DO ENTRONCAMENTO – ANGARIAÇÃO DE FUNDOS

- Carta datada da 6 de Março corrente, do Rotary Club do Entroncamento, a comunicar que está a preparar a realização de uma actividade destinada a angariar fundos para várias instituições de carácter religioso e social, prevista para o dia 29 de Março corrente, no Salão de Nossa Senhora de Fátima, que consiste numa "Noite de Fados".
- Destina-se à Fábrica da Igreja de N.ª Sr.ª de Fátima (obras de construção de edifício), Fundação Rotária Portuguesa (Bolsa de Estudo para o ano de 2003/2004), Programa de Irradiação da Poliomilite (Programa conjunto da Fundação Rotária Internacional e Organização Mundial da Saúde) e constituição de um Banco de Cadeiras de Rodas para pôr à disponibilidade de pessoas carentes e para casos temporários, desta comunidade.
- Informam ainda, que pretendem angariar fundos, como donativos, para qualquer das entidades referidas, para o que solicitam o possível apoio.
- O Sr. Vereador Henrique Leal declarou o seguinte:
- "Considero positiva a promoção de actividades que visam a angariação de fundos, como a noite de fados que aqui é noticiada. No entanto, em termos de contribuição ou subsídio, julgo que a Câmara deve destinar as verbas e os apoios directamente às instituições.
- Não vemos a necessidade de intermediários para viabilizar estes apoios."
- A Câmara, concordou com a posição do Sr. Vereador, deliberando proceder em conformidade com a mesma.
- O Sr. Vereador Costa Ferreira, fez a seguinte declaração:
- "A Câmara Municipal deve apoiar directamente as Associações e Colectividades para maior eficiência e eficácia na atribuição dos dinheiros públicos.
- Só assim, as Associações terão uma ideia da real contribuição desta Câmara".

ASSOCIAÇÕES DESP.E CULTURAIS F/CONCELHO

PROPOSTA PARA SÓCIO – SOCIEDADE ANTI-ALCOÓLICA PORTUGUESA

- Ofício nº 192/03, datado de 6 de Março, da Sociedade Anti-Alcoólica Portuguesa (SAAP), Organização Não Governamental que trabalha na Prevenção dos Problemas do Alcool e no Apoio a Alcoólicos em tratamento, informando que é oficialmente uma Instituição Particular de Solidariedade Social que dispõe de diminutos meios financeiros para atingir com plenitude os seus reais objectivos. Deseja possuir melhores recursos que permitam oferecer o atendimento ideal aos doentes do Alcoolismo.
- Neste âmbito, sugere que, se a Câmara pretender colaborar com a SAAP, no que se refere a Informação e Prevenção, na área da Saúde Pública/Alcoolismo, está a preparar a possibilidade de realização de Sessões de Esclarecimento junto das populações em geral, ou nas Escolas, mediante condições a combinar.
- Assim, atendendo à situação actual da álcool dependência no nosso País e dado que não contam com qualquer apoio estatal, vem a SAAP solicitar à Câmara que contribua monetariamente ou considere a hipótese de se tornar sócia daquela Associação.
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, não aderir à proposta.
- O Sr. Vereador Costa Ferreira referiu que se deverá ficar com o contacto na eventualidade de alguma vez ter que se resolver algum problema do Concelho.

EXPEDIENTE DIVERSO

CAMPEONATO NACIONAL DE TODO-O-TERRENO

- Petição de J.P. Racing Team - Competição e Promoção Automóvel, com sede na Rua Infante Sagres, Entroncamento, a comunicar que esta equipe conquistou o 25º lugar final na categoria T2 e o 12º no Troféu Ibérico de Todo-o-Terreno e a enviar cópias de alguns recortes de Imprensa, bem como algumas imagens de actividades promocionais.
- Pretendem renovar a aposta para 2003, pelo que propõem levar mais longe os três objectivos do seu projecto:
- Promover e divulgar a equipa,
- Promover e divulgar os seus patrocinadores;
- Melhorar as classificações obtidas.
- Para o efeito solicitam a apreciação do dossier anexo bem como o apoio desta Câmara Municipal, que pode ser concretizado nos seguintes pontos:
- Apresentação pública do projecto, evento a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal do Entroncamento, em data a acordar.
- Aquisição pela Câmara Municipal do Entroncamento, de um espaço publicitário na viatura de competição desta equipa, no valor de 350 Euros por prova. Esta verba, contemplará ainda todas as iniciativas que a equipa realize. Exemplos:
- Um espaço no site oficial, do JP Racing Team;
- Uma página no portefólio de 2003 onde serão divulgados todos os patrocinadores e parceiros deste projecto;
- Nas lonas a afixar nas provas;
- Nos certames onde o veículo estiver exposto;
- Nos fatos dos pilotos e no vestuário dos membros da equipa, etc.
- Nos termos da legislação em vigor, a publicidade será acrescida de Iva.
- A Câmara tomando conhecimento deliberou analisar este processo na próxima reunião.

QUIOSQUES

QUIOSQUE – R. DR. MIGUEL BOMBARDA – RUI PEREIRA ANTUNES DA SILVA

- Na sequência das deliberações de 23 de Dezembro de 2002 e 3 de Fevereiro de 2003, acerca do não pagamento da taxa devida pela ocupação da via pública do quiosque situado na Rua Dr. Miguel Bombarda, em nome de Rui Pereira Antunes, foi de novo presente todo o processo, acompanhado de uma declaração do mesmo, a informar que está interessado em desistir do espaço ocupado pelo referido quiosque.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, abrir concurso para este espaço.
- Mais deliberou notificar o requerente para proceder ao pagamento da dívida à Autarquia.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

ACÇÃO ORDINÁRIA Nº 431/00 – LISTORRES, LDA. – HONORÁRIOS

- Na sequência da deliberação de 27 de Janeiro de 2003, e do n/ ofício nº 1074, datado de 14 de Fevereiro do ano corrente, foi presente de novo todo o processo relativo ao pedido de Honorários da Dr.ª Alexandra Sofia Pereira, como mandatária desta Edilidade no processo referente à Acção Ordinária nº 431/00 em que fora Autora a Firma Listorres - Construção Civil e Obras Públicas, SA, acompanhado de uma comunicação da Dr.ª Alexandra Sofia Pereira, discordando do valor apresentado por esta Câmara.
- A Câmara tomando conhecimento de tudo, deliberou por unanimidade, solicitar o laudo à Ordem dos Advogados.

REC. CONT. DE ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA – HONORÁRIOS

- Na sequência da deliberação de 27 de Janeiro de 2003, e do n/ofício nº 1072, datado de 14 de Fevereiro findo, foi presente de novo todo o processo, relativo ao pedido de Honorários solicitado pela Dr.ª Ilda Joaquim, no âmbito do "Recurso Contencioso de Anulação da Deliberação Camarária", referente ao processo nº 478/99, acompanhado de uma carta da Dr.ª Ilda Joaquim, a informar que aceita a fixar os honorários e demais despesas nos valores e termos indicados, com a correcção da retenção na fonte, dado a sua actual situação laboral ter que proceder directamente à sua liquidação e entrega.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder ao pagamento dos honorários propostos, ou seja 25.000 Euros, conforme deliberação de 27 de Janeiro findo.

PROTOCOLO

FACTORING – PROTOCOLO

- Do Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, foi presente uma informação relativa a uma proposta de protocolo entre esta Câmara e o BPI sobre um contrato de factoring celebrado entre a empresa TVE e aquela entidade, e que a seguir se transcreve:
- "1. Conforme anteriores abordagens do assunto, deu entrada na Câmara Municipal uma proposta de protocolo entre a Câmara e o BPI sobre um contrato de factoring celebrado entre a empresa TVE e aquela entidade.
- 2. Este protocolo tem a sua origem no facto de o montante em dívida - resultante das obras de electrificação da ZUE 7 - ser de valor muito elevado e portanto incomportável para um pagamento imediato por parte da Câmara Municipal ao empreiteiro. Tendo a iniciativa do contrato de factoring sido do empreiteiro, à Câmara não restará outra alternativa razoável do que aceder a esse mesmo acordo.

- 3. A questão do protocolo surge porque a Câmara, não dispondo de tesouraria suficiente para fazer a face a tal montante, solicitou ao BPI a sua liquidação em 24 prestações mensais.

- 4. O factoring, de acordo com a legislação que anexamos, é um contrato em que uma sociedade comercial/industrial cede os créditos que detém sobre clientes seus, a uma sociedade financeira a qual passará a ser a entidade recebedora dos montantes em dívida. A forma e o tempo de pagamento desses créditos poderá ser acordada entre o devedor e o factor.

- 5. Este acordo não reveste a forma de empréstimo bancário, tratando-se unicamente de um acordo de pagamento de uma dívida em prestações, como é habitual fazer-se no giro comercial. O acordo poderia ter sido feito entre a Câmara e fornecedor/empreiteiro, como aconteceu anteriormente (vd. EDP). O fornecedor pode, à luz da legislação comercial vigente, debitar juros à taxa de lei (taxa de desconto do Banco Central Europeu + 3%), o que é muito semelhante à taxa que o BPI está a propor para o protocolo.

- 6. Do ponto de vista da legislação específica das autarquias, fazemos a seguinte análise:

- 6.1. não se enquadra no artigo 23º da Lei das Finanças Locais dado que este regula o recurso ao crédito por parte dos municípios e o caso vertente respeita ao pagamento de uma dívida em prestações;

- 6.2. a legislação sobre empreitadas foi cumprida aquando do concurso para a realização da obra;

- 6.3. estamos perante um pagamento do valor máximo de até 300.000 € em 24 prestações. É competência do Presidente autorizar o pagamento de despesas realizadas nas condições legais, nos termos da alínea h) do nº 1 da Lei nº 5-A/2002 de 11/1.

- Artigo 68.º

- Competências do presidente da câmara

- 1 - Compete ao presidente da câmara municipal:

-

- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

- Ora a despesa foi realizada nas condições legais porque a despesa em causa emanou de uma obra que se desenrolou em obediência à legislação que regula as obras por empreitada, tendo sido, na altura oportuna, aprovada pela Câmara Municipal.

- 6.4. Compulsando o DL nº 197/99 de 8/6 - que regula a aquisição de bens e serviços e a locação financeira - verificamos que a única referência que faz e que se pode adaptar a este caso é a que consta do seu artigo 22º quando se refere a despesas a imputar a mais de um ano económico, fazendo depender do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela a respectiva aprovação prévia.

- Artigo 22.º

- Ano económico

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de

serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectuada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.

- Devemos no entanto ter presente o princípio da autonomia financeira das autarquias estatuído na Lei nº 42/98 de 6/8.

- Artigo 2º

- Autonomia financeira dos municípios e das freguesias

- 1 - Os municípios e as freguesias têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respectivos órgãos.

- 2 - A tutela sobre a gestão patrimonial e financeira das autarquias locais é meramente inspectiva e só pode ser exercida segundo as formas e nos casos previstos na lei, salvaguardando sempre a democraticidade e a autonomia do poder local.

- 3 - A autonomia financeira dos municípios e das freguesias assenta, designadamente, nos seguintes poderes dos seus órgãos:

- a) Elaborar, aprovar e modificar as opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais;
- b) Elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas;
- c) Arrecadar e dispor de receitas que por lei lhes forem destinadas e ordenar e processar as despesas legalmente autorizadas;
- d) Gerir o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto.

- Conforme resulta da leitura conjugada destes dois normativos, verificamos que o artigo 22º do DL nº 197/99 não se aplica às autarquias porque as mesmas possuem autonomia financeira (artº 2º LFL).

- Têm, no entanto, a responsabilidade de inscrever no seu orçamento para anos futuros a verba remanescente do acordo de pagamento em prestações firmado.

- ANEXOS:

- Fotocópia do protocolo
- Taxa de desconto do BCE
- Ofício nº 08873 de 13/7/2001 da CCRLVT "Esclarecimentos sobre Factoring"
- DL nº 171/95 de 18/7 - Regime jurídico das sociedades e do contrato de factoring
- Resolução nº 1/92 do Tribunal de Contas
- Código Civil - artigos 577º a 588º - Transmissão de créditos e de dividas".
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, concordar com a assinatura do presente protocolo.

AUTO DE VISTORIA

MURO DA EDP

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, situação nº 2 do Contrato Inicial, no valor de 4.763,69 € (quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e sessenta e nove

cêntimos), elaborado em 14 de Fevereiro de 2003, referente à empreitada de "Muro da EDP", adjudicada à Firma JOALIS - Construção Civil e Obras Públicas, Ld^a.

AUTO DE MEDIÇÃO

REDE VIÁRIA – ARRUAMENTOS E PASSEIOS – QCA III – EIXO 1

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição nº 6, no valor de 19.020,00 € (dezanove mil e vinte euros), elaborado em 28 de Fevereiro de 2003, referente à empreitada de "Rede Viária - Arruamentos e Passeios - QCA III - Eixo 1 (Ruas: Professor Francisco Corujo, Dr. Eugénio Viana de Lemos, Cor. Joaquim Estrela Teriaga, de Acesso à Piscina e do Chafariz - Pavimentação)", adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Ld^a.

QCA III – QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO III

REDE VIÁRIA – ARRUAM. E PASSEIOS – QCA III – EIXO 1

- Do Técnico Adjunto de Construção Civil foi uma informação relativa à 2^a Adicional dos trabalhos a mais aprovados, no valor de 11.931,00 € (onze mil, novecentos e trinta e um euros), referente à empreitada de "Rede Viária - Arruamentos e Passeios - QCA III - Eixo 1 (Ruas: Professor Francisco Corujo, Dr. Eugénio Viana de Lemos, Cor. Joaquim Estrela Teriaga, de Acesso à Piscina e do Chafariz - Pavimentação)", adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Ld^a.

- Anexa fotos sobre a identificação de alguns trabalhos.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a 2^a Adicional dos trabalhos a mais aprovados.

AUTO DE MEDIÇÃO

REDE VIÁRIA – ARRUAMENTOS E PASSEIOS – QCA III – EIXO 1

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição nº 1, da 2^a Adicional dos trabalhos a mais, no valor de 11.931,00 € (onze mil, novecentos e trinta e um euros), elaborado em 28 de Fevereiro de 2003, referente à empreitada de "Rede Viária - Arruamentos e Passeios - QCA III - Eixo 1 (Ruas: Professor Francisco Corujo, Dr. Eugénio Viana de Lemos, Cor. Joaquim Estrela Teriaga, de Acesso à Piscina e do Chafariz - Pavimentação)", adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Ld^a.

PISCINA EXTERIOR

PISCINA EXTERIOR – COBERTURA, ACABAMENTOS E EQUIPAMENTO

- Da D.O.M.S.U., foi presente todo o processo de concurso relativo à empreitada da "Piscina Exterior - Cobertura, Acabamentos e Equipamento".

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e restantes documentos anexos ao processo, reguladores desta empreitada, rubricando-os em todas as suas folhas.

- Mais deliberou abrir o respectivo concurso público.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ARRUAMENTOS

R. ELIAS G. - PAV. (R. Alm. Reis/11 Unidos) AC. 11 UNID. À ENG^a F. MESQ.

- Do Engenheiro Nuno Valente, foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada da "Rua Elias Garcia - Pavimentação (Desde a Rua Almirante Reis até aos 11 Unidos) e acesso 11 Unidos à Rua Engenheiro Ferreira de Mesquita":

- "De acordo com o solicitado por V. Ex^a, junto se anexa o Processo de Concurso referente à empreitada mencionada em epígrafe, a fim do mesmo ser aprovado e de serem enviados os convites às firmas da especialidade.

- Permito-me indicar o nome e morada das firmas que eventualmente estarão em condições de apresentar proposta, caso V. Ex^a entender mandar efectuar os respectivos convites.

- António Emílio Gomes & Filhos, Ld^a
- 2401 - 970 Leiria

- António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a
- 2440 - 208 Batalha

- Joalis - Construção Civil e Obras Públicas, Ld^a
- 2330 - Entroncamento

- Ecorel - Empresa de Construções do Resouro, Ld^a
- 2435 - 098 Caxarias

- João Salvador, Ld^a
- 2304 - 909 Tomar

- Miraterra - Obras Públicas, Ld^a
- 2025 - 999 Alcanede

- Escavarte - Arte em Escavações, Ld^a
- 2384 - 909 Alcanena".

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e restantes documentos anexos ao processo, reguladores desta empreitada, rubricando-os em todas as folhas e proceder ao convite das Firms indicadas.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PASSADEIRAS SOBRE ELEVADAS NA RUA D. AFONSO HENRIQUES

- Do Engenheiro Nuno Valente, foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada de "Passadeiras sobre elevadas na Rua D. Afonso Henriques":

- "De acordo com o solicitado por V. Ex^a, junto se anexa o Processo de Concurso referente à empreitada mencionada em epígrafe, a fim do mesmo ser aprovado e de serem enviados os convites às firmas da especialidade.

- Permito-me indicar o nome e morada das firmas que eventualmente estarão em condições de apresentar proposta, caso V. Ex^a entender mandar efectuar os respectivos convites.

- António Emílio Gomes & Filhos, Ld^a
- 2401 - 970 Leiria

- António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a
- 2440 - 208 Batalha

- João Salvador
- 2304 - 909 Tomar

- Ecorel - Empresa de Construções do Resouro, Ld^a

- 2435 - 098 Caxarias

- Planotejo - Cooperativa Ribatejana de Construção Civil

- 2094 - 909 Alpiarça".

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e restantes documentos anexos ao processo, reguladores desta empreitada, rubricando-os em todas as folhas e proceder ao convite das Firmas indicadas.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

VIA CIRCULAR 3

VIA CIRCULAR 3 – TR. ENTRE PONTE DA PEDRA E A PASSAG. SUP. À LINHA NORTE

- A Câmara, em virtude de aos Serviços respectivos, não lhes ter sido possível concluírem o processo, referente à "Via Circular 3 - Troço entre a Ponte da Pedra e a Passagem Superior à Linha do Norte", deliberou, por unanimidade, analisá-lo em próxima reunião.

OBRAS PARTICULARES

PROCº DE OBRAS Nº 126/00 – LUCAFRA – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 126/00, em nome de Lucafra - Construções, Ldª., referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício na Urbanização do Casal do Grilo - lote 56, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 11/03/2003.

- Votaram a favor os Srs Vereadores José Eduardo, Valente de Almeida, João Vieira, Vice-Presidente, e Exmo. Presidente.

- Votaram contra os Srs Vereadores Henrique Leal e António Costa Ferreira, que fizeram as seguintes declarações de voto:

- Do Sr Vereador Henrique Leal:

- "Voto contra por que o acesso directo do 3º andar ao sótão configura uma utilização ilegal daquele espaço. Continuo sem perceber porque é que estas alterações não vêm assumidas nos projectos iniciais, aparecendo frequentemente com factos consumados e permito-me acreditar que a vistoria a realizar aquando da emissão da licença de habitabilidade seja rigorosa, no sentido de impedir utilizações abusivas."

- Do Sr Vereador António Costa Ferreira:

- "Voto contra porque este tipo de modificações propiciam no sótão o aparecimento de pseudo duplexes, chalets suspensos com devassas de vista e descontinuidade arquitectónica.

- Por outro lado propicia maior densidade de habitação por hectare pressão demográfica sobre as infraestruturas, maior área habitável sem a respectiva cobrança de impostos, taxas urbanísticas.

- As perspectivas aéreas também elas devem ser cada vez mais defendidas.

- Por considerar que medidas repressíveis não resolvem o problema, entendo que a Câmara através de Regulamento deve limitar a inclinação dos telhados e só autorizar os arrumos no miolo do sótão".

PROCº DE OBRAS Nº 137/00 – FERROBRIQUE - CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 137/00, em nome de Ferrobrique - Construções, Ldª., referente às alterações que pretende introduzir na construção de

uma moradia unifamiliar na Urbanização do Pinhal da Lameira - lote 35, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 17/03/2003.

- O Sr Vereador António Costa Ferreira, declarou o seguinte:

- "Entendo que como se trata de uma construção para efeitos de uma só família (unifamiliar), que o impacto urbanístico daí resultante não se compara com os casos propiciados pelos chamados duplexes.

- Voto favoravelmente, embora entenda que a Câmara deve regulamentar estas situações e a ficarmos a saber de uma vez por todas se são permitidas ou não, no caso de serem permitidas, a Câmara Municipal deverá obter alguns rendimentos que compensem os gastos com infraestruturas.

- Desta forma o planeamento será mais eficaz."

PROCº DE OBRAS Nº 66/98 – CÉSAR DA SILVA GAMEIRO

- Presente o processo de obras número 66/98, em nome de César da Silva Gameiro, referente à construção de um edifício (Reapreciação) na Rua Mouzinho de Albuquerque, desta Cidade, conforme o projecto que junta.

- Para o efeito a D.A.U.O.P. emitiu o seguinte parecer:

- "Apresenta o requerente uma rectificação ao projecto de modo a garantir uma antecâmara a nível da cave e desenhos de alterações dos cortes e alçados.

- Cumpre-me informar que a antecâmara tem as medidas regulamentares pelo que se deverá manter o indeferimento."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, manter o indeferimento do processo, de acordo com o parecer da D.A.U.O.P.

- O Sr. Vereador António Costa Ferreira, declarou que mantém as posições assumidas anteriormente.

PROCº DE OBRAS Nº 67/98 – CÉSAR DA SILVA GAMEIRO

- Presente o processo de obras número 67/98, em nome de César da Silva Gameiro, referente à construção de um edifício (Reapreciação) no Gaveto das Ruas Mouzinho de Albuquerque e Luís Sommer, desta Cidade, conforme o projecto que junta.

- Para o efeito a D.A.U.O.P. emitiu o seguinte parecer:

- "Apresenta o requerente uns desenhos de alçados e cortes conforme informação destes serviços datada de 28/01/03 e justificação para a redução duma garagem.

- A justificação apresentada não tem qualquer sentido pelo facto de a estrutura do edifício podia e devia ter sido alterada de modo a cumprir os lugares de estacionamento, bastando para isto reduzir a largura de quatro garagens em cerca de 20 cm, garantindo-se assim as inicialmente aprovadas.

- Estes serviços não têm mais nada a acrescentar, pelo que caberá à Exma. Câmara decidir."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, manter o indeferimento do processo, de acordo com o parecer da D.A.U.O.P.

PROCº DE OBRAS Nº 224/98 – GIL AUGUSTO CORREIA

- Na sequência das deliberações de 13 de Janeiro e 10 de Fevereiro de 2003, foi presente, de novo o processo de obras número 224/98, em nome de Gil Augusto Correia, referente às alterações que pretende introduzir na construção de uma moradia na Urbanização dos Covões - lote 7, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta, acompanhado do seguinte parecer da Drª Fátima Rosa:

- "Conforme solicitação verbal do Ex.mo Senhor Vice-Presidente, e em desenvolvimento do parecer emitido a 6 de Fevereiro de 2003, referente a um

pedido de alteração ao processo de obras n.º 224/98, em nome de Gil Augusto Correia, cumpro-me emitir os seguintes esclarecimentos:

- I

- "O poder de instaurar processo de Contra-Ordenação é um poder vinculado, significando isto, que uma vez verificada uma infracção tipificada na lei como Contra-Ordenação, a autoridade administrativa fica sujeita à instauração do competente processo de Contra-Ordenação." (NOVO REGIME JURIDICO DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES - pág. 16 - João do Couto Neves).

- II

- No diploma legal que regula o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, DL 555/99, na actual redacção, estabelece-se no artigo 98º, quais os factos, independentemente de responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, susceptíveis de serem punidos como contra-ordenação, sendo de relevar, no presente processo, o n.º 1, alínea b), desse mesmo artigo, punível nos termos do seu n.º 3;

- III

- De acordo com o n.º 10, do artigo 98º, do supra mencionado diploma, a competência para determinar a instauração dos processos de Contra-Ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros;

- IV

- Tal competência decorre igualmente da Lei 169/99, na actual redacção, que estabelece o quadro de competências, assim como, o regime jurídico do funcionamento, dos órgãos do município e das freguesias, nomeadamente, o seu artigo 68º, n.º 2, alínea p), que atribui competência ao Presidente da Câmara Municipal, para determinar a instrução dos processos de Contra -Ordenação e aplicar as coimas, nos termos da Lei, com faculdade de delegação em qualquer dos membros da Câmara;

- V

- Assim, tendo em conta o solicitado pelo requerente em 18 de Setembro de 2002, compete à Ex.ma Câmara Municipal, pronunciar-se sobre as "alterações ao projecto de arquitectura relativo à obra de construção", projecto esse que foi objecto de análise por parte do técnico desta autarquia relativamente à sua conformidade com a legislação em vigor;

- VI

- Sendo, por sua vez, competência do Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, uma vez que à presente data não existe delegação de competências nesta matéria, determinar o levantamento do Auto de Notícia, nomear o instrutor do processo e aplicar a respectiva coima;

- VII

- Em complemento da informação anteriormente prestada, cumpro-me igualmente esclarecer que, uma medida de tutela da legalidade urbanística é o Embargo, previsto no artigo 102º, do DL 555/99, sendo esta matéria igualmente da competência do Presidente da Câmara Municipal;

- VIII

- Será aplicável às situações em que as obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação dos terrenos, estejam a ser executados :

- Sem a necessária licença;

- Em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento ou autorização;
- Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- IX
- Sobre a natureza vinculada da ordem de embargo, anexa-se cópia de uma anotação ao Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (1ª Secção) de 6.5.1998, P. 39405, constante do "Cadernos de Justiça Administrativa", n.º 19, página 46 e 47."
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 8/01/2003.
- Mais deliberou fazer baixar o processo ao Exmo. Presidente para efeitos do ponto 2 da referida informação.

PROCº DE OBRAS Nº 86/99 – SOCOVIMP – SOC. CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 86/99, em nome de Socovimp - Sociedade de Construções, Ldª., referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício na Rua Padre Martinho Mourão, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 17/03/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 31/00 – VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA

- Presente o processo de obras número 31/00, em nome de Vitor de Oliveira Vieira, referente às alterações que pretende introduzir na construção de uma moradia na Rua da Cascalheira, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 17/03/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 22/02 – MARIA ODETE DE JESUS DELGADO LOPES

- Presente o processo de obras número 22/02, em nome de Maria Odete de Jesus Delgado Lopes, referente à construção de uns anexos (Reaprovação) na Rua Duque de Saldanha, Lote 50, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 17/03/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 8/03 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTº

- Nesta altura e só para este assunto ausentou-se da reunião o Sr. Vereador José Eduardo.
- Presente o processo de obras número 8/03, em nome de Santa Casa da Misericórdia, referente à ampliação das instalações do Hospital na Rua da Misericórdia do Entroncamento, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.
- Para o efeito a D.A.U.O.P., emitiu o seguinte parecer:
- "O projecto apresentado refere-se à ampliação das actuais instalações do Hospital da Misericórdia, para fisioterapia e internamento. Esta ampliação vem no seguimento de um processo datado de Junho/2000, que acabou por não dar seguimento por motivos alheios a esta Câmara.
- Assim a proposta actual tem as linhas mestras do processo atrás mencionado mas com redimensionamento diferente de forma a adaptar às novas exigências.
- Da parte destes Serviços não há qualquer inconveniente, no entanto conforme informações destes Serviços sobre o anterior processo, deverá ser exigido a criação de um parque de estacionamento do lado da Rua São João de Deus de modo a evitar o estacionamento de viaturas na E.N. 365.
- Deverá o processo ser enviado à Delegação de Saúde para parecer."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

PROCº DE OBRAS Nº 21/03 – FERNANDO MENDES MARQUES

- Presente o processo de obras número 21/03, em nome de Fernando Mendes Marques, referente à construção de uma moradia na Urbanização Casal Vaz, Lote 48, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 12/03/2003.

LOTEAMENTOS

PROC. DE LOTEAMENTO Nº 11/99 – MARIA CELESTE C.G.I. COSTA E OUTROS

- Na sequência da deliberação de 22 de Abril de 2002, foi presente, de novo, o processo de loteamento nº 11/99, em nome de Maria Celeste da Conceição Gameiro Infante da Costa e Outros, sito em Pinhal da Lameira, desta Cidade, sobre o qual a D.A.U.O.P. emitiu o seguinte parecer:

- "Apresenta a requerente uma proposta de alterações ao processo de loteamento em curso, visando a constituição de 6 lotes para moradias unifamiliares com acesso pelo lado Norte.

- O restante terreno virado a Sul ficará como área sobrando, aguardando a definição do desenho urbano e de infraestruturas que posteriormente vierem a ser determinadas.

- O estudo apresentado tal como já havíamos referido noutras informações respeita o P.D.M. a nível de densidade populacional, não apresentando as cedências mínimas obrigatórias, as quais deverão ser substituídas pelas taxas que vierem a ser aprovadas.

- Deste modo o presente estudo pode ser viabilizado, devendo a requerente entregar os respectivos projectos de infraestruturas."

- A Câmara tudo visto e analisado, deliberou por maioria, com voto contra do Sr. Vereador António Costa Ferreira, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P.

- O Sr. Vereador António Costa Ferreira, declarou:

- "Voto contra, em conformidade com as posições que tenho tomado em casos idênticos."

- O Sr. Vereador Henrique Leal sugeriu para que sejam sensibilizados os Serviços para utilizarem os meios informáticos nas suas informações.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 360.690,29 € (trezentos e sessenta mil, seiscentos e noventa euros e vinte e nove cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 1239 ao 1379.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.